

LEI 931
DE 02 DE JANEIRO DE 2001

Dá nova redação ao art. 1º da Lei -
nº 888 de 15 de Novembro de 1998 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Sergipe
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do /
Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 888 de 15 de Novembro de 1998-
passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Unidade Fiscal aplicada para cálculos-
de valores de tributos e/ou taxas em geral aos con
tribuintes do Município de Itabaiana será a UFMI -
Unidade Fiscal Municipal de Itabaiana, especialmente
criada no que concerne ao Código Tributário.

Parágrafo Único - Os valores referentes a UFMI - /
Unidade Fiscal Municipal de Itabaiana, serão esta-
belecidos através de Decreto do Executivo, nos moldes
da antiga UFIR.

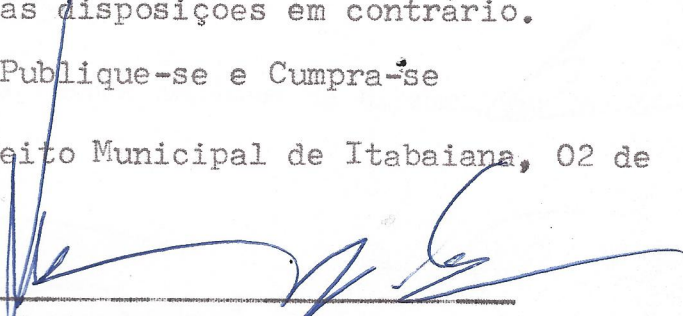
Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 888 no
que se refere o "caput" do art. 1º desta lei.

Art. 3º - As disposições do art. 1º desta Lei passam a vigo-
rar com efeito retroativo ao dia em que oficialmente
extinta a UFIR - Unidade Fiscal de Referencia.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 02 de
Janeiro de 2001.


LUCIANO BIDPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Sec. de Administração